

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ARTHUR E ALESSANDRA, PARA APRESENTAÇÃO NA XVIII EXPOCAMPOS.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público da XVIII Expo Campos, evento realizado anualmente pela Administração Municipal o qual é reconhecido no Estado de Santa Catarina, como uma das maiores feiras de exposição do agronegócio e indústria do Estado. A estrutura do evento conta com mais de 100(cem) expositores e a atração artística tem como objetivo atrair o público para o Parque de Exposições Leônidas Rupp. Na última edição, mais **de 70 mil** pessoas passaram pelo parque prestigiando e participando das atrações do evento.

2.2. A iniciativa de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, é de levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade geral, num evento que visa unir a população camponovense.

2.3. A realização do show tem por objetivo levar aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. É imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

**3. DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

3.1. A contratação da empresa **Ebertz E Secco Shows E Eventos Ltda, inscrita CNPJ nº 18.903.866/0001-78** que detém a exclusividade do show artístico de Arthur, que tem como objetivo promover um evento cultural de grande importância para o município, foi o fornecedor escolhido para a execução do evento, com estes artistas de renome consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

3.2. A escolha do fornecedor foi baseada nos seguintes pontos:

a. **Exclusividade do Artista ou Grupo:** A contratada, a Dupla Arthur e Alessandra, é detentora de características e qualidades que fazem sua apresentação única e irreproduzível. Não há outros artistas ou grupos que possam substituir a proposta artística e a qualidade do espetáculo a ser realizado.

b. **Consagração Pública e Crítica:** Os artistas contratados são amplamente reconhecidos e respeitados, com vasta trajetória artística e público consolidado, o que impossibilita a competição com outros fornecedores para a execução do evento. A presença da banda no evento trará um valor agregado significativo, não sendo possível substituir o espetáculo por outra proposta de similaridade igual.

c. **Singularidade do Objeto:** A singularidade do evento, que envolve características artísticas específicas e um público-alvo determinado, faz com que a contratação deste fornecedor seja a única viável. Essa singularidade não permite que outros fornecedores ou artistas apresentem algo com a mesma notoriedade ou reconhecimento.

3.3. Arthur e Alessandra são os nomes que têm encantado os amantes da música desde a infância, quando deram os primeiros passos nos palcos, participando em diversos festivais. A dupla de irmãos Arthur 16 anos, e Alessandra 21, naturais de Capinzal – Oeste de Santa Catarina, tem encantado a nova geração do sertanejo com eletrônico, e essa mesclagem tem conquistado mais de 300 mil Streams nas plataformas digitais, com um verdadeiro UP na carreira da dupla.

3.4. Com uma performance marcante e contagiante, possui um repertório repleto de músicas inesquecíveis, a Dupla Arthur e Alessandra proporciona brilho ao seu evento, fazendo com que estes momentos se tornem especiais e inesquecíveis.

3.5. Em virtude da consagração dos artistas, conforme documentação comprobatória da notoriedade dos mesmos em anexo, que reforçam a fundamentação e validam a escolha do fornecedor, da singularidade do evento e da exclusividade dos serviços prestados, a contratação do show da Dupla Arthur e Alessandra sem a realização de licitação se encontra plenamente justificada pela legislação vigente, notadamente pelo artigo 25, inciso III, e artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta é, portanto, a única alternativa legalmente viável e adequada para a realização do evento artístico.

#### **4. DO VALOR**

4.1. O valor total contratado é de R\$ 10.000,00 (*Dez mil reais*) para realização de Show Nacional, na XVIII EXPOCAMPOS, no dia 05 de abril de 2025.

4.1.1. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentou 03 (três) notas fiscais, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios e empresas particulares nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 9.666,67 (*Nove mil, seiscentos e sessenta e seis e reais, e sessenta e sete centavos*), demonstrando assim que o montante a ser pago pelo Município de Campos Novos encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

4.3. O valor acordado abrange não apenas a apresentação do show, mas também os custos com logística, transporte do artista e equipe, alimentação, abastecimento de camarim, carregadores, e outros serviços indispensáveis à realização do evento. Esses custos são

essenciais para garantir a qualidade do espetáculo e a segurança de todos os envolvidos, sendo parte integrante do valor total contratado.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Orgão</b>	Departamento de Indústria e Comércio	
<b>Programa</b>	Indústria, Comércio e Turismo	
<b>Ação</b>	Realização de Eventos em Geral	
<b>Despesa</b>	114	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*[...]*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

*[...]*

## 7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato e eventuais alterações seguirão os termos da Lei Federal n. 14.133/21.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

## 9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, com amparo no art. 74, “caput”, inc. II, e §2º, da Lei nº 14.133/21, sendo desta maneira, assinado pela autoridade competente, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 27 de fevereiro de 2025.

---

Marcos Antônio Agostini  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo  
Município De Campos Novos

9.2. Desta feita, **autorizo** a **CONTRATAÇÃO DA EBERTZ E SECCO SHOWS E EVENTOS LTDA. QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ARTHUR E ALESSANDRA PARA APRESENTAÇÃO NA XVIII EXPOCAMPOS.**

Campos Novos 27 de fevereiro de 2025.

---

Marcos Antônio Agostini  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo  
Município De Campos Novos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ARTHUR E ALESSANDRA, PARA APRESENTAÇÃO NA XVIII EXPOCAMPOS.**

**1.2. Especificação dos Serviços:**

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Show com a dupla Arthur e Alessandra.	Uni	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.2.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas fiscais, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios e empresas particulares nas quais o valor médio de cobrança foi R\$ 9.666,67 (*Nove mil, seiscentos e sessenta e seis e reais, e sessenta e sete centavos*), demonstrando assim que o montante a ser pago pelo Município de Campos Novos encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**1.3. Da natureza do objeto:**

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

**1.4. Do prazo de vigência:**

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, após a assinatura do contrato.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público da XVIII Expo Campos, evento realizado anualmente pela Administração Municipal o qual é reconhecido no Estado de Santa Catarina, como uma das maiores feiras de exposição do agronegócio e indústria do Estado. A estrutura do evento conta com mais de 100(cem) expositores e a atração artística tem como objetivo atrair o público para o Parque de Exposições Leônidas Rupp. Na última edição, mais **de 70 mil** pessoas passaram pelo parque prestigiando e participando das atrações do evento.

2.2. A iniciativa de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, é de levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade geral, num evento que visa unir a população camponovense.

2.3. A realização do show tem por objetivo levar aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. É imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do Show Artístico com a dupla Arthur e Alessandra, por meio da empresa Ebertz e Secco Shows e Eventos LTDA, representada pelos sócios, Eduardo Ebertz, Alessandra De Simas Secco, Arthur Guilherme De Simas Secco, para apresentação de show artístico na XVIII EXPOCAMPOS, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura

e entretenimento à comunidade, num evento que visa fomentar os setores da agroindústria e comércio.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

### 3.3. Da Execução

3.3.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

3.3.2. O show será realizado às 18:30 horas do dia 05 de abril de 2025, no Parque de Exposições Leônidas Rupp, na XVIII EXPOCAMPOS, município de Campos Novo/SC;

3.3.3. A apresentação dos artistas deverá ter duração aproximada de 2 (duas) horas;

3.3.4. O tempo de tolerância de atraso para início do show será de 30 (trinta) minutos;

3.3.5. O artista deverá estar ciente de que haverá uma apresentação musical de abertura do evento, que antecederá sua entrada no palco, os quais utilizarão apenas o mesmo espaço, sendo que os equipamentos são responsabilidade do referido grupo musical.

3.3.6. A contratada deverá se responsabilizar pela presença do artista, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação. Recomenda-se que o artista esteja no município com algumas horas de antecedência para melhor acomodação dos mesmos e atendimento ao contrato, salvo em situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem na rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença e mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

### 3.4. Do Recebimento

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 3.5. **Da Subcontratação**

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1. **Dos documentos de habilitação:**

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

### 4.2. **Para contratação, deverão ainda serem apresentados:**

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

## 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 5.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA**

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- l. A contratada será responsável pelos custos de cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, infraestrutura logística (carregadores, traslado local) e demais despesas inerentes a sua execução, salvo aquelas que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- m. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no parque Leônidas Rupp, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe,

catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

#### 5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- g. Providenciar a adequação da estrutura do local onde será realizada a apresentação (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica);
- h. Providenciar estruturas físicas para camarins, estruturas para palco, som, luz e geradores conforme rider técnico;
- i. Realizar o pagamento das taxas do ECAD.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor Átila Carlesso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

7.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, ou haja divergência/erro na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação dos mesmos;

7.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

- a. Cachê do Artista e Banda: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- b. Alimentação: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c. Hospedagem: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- d. Logística/transporte do evento: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- e. Efeitos de palco: R\$ 700,00 (setecentos reais).

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de serviços idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados, nos termos do §1º, artigo 8º do Decreto Municipal nº 9384/2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

10.2.

<b>Orgão</b>	Departamento de Indústria e Comércio	
<b>Programa</b>	Indústria, Comércio e Turismo	
<b>Ação</b>	Realização de Eventos em Geral	
<b>Despesa</b>	114	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Campos Novos, 27 de fevereiro de 2025.

---

Marcos Antônio Agostini  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo  
Município de Campos Novos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**  
**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC** pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Secretário Interino de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na rua/av. **XXXXXXXX**, nº **xxx**, Bairro **xxxxx**, cidade **xxxx**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº xx/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ARTHUR E ALESSANDRA, PARA APRESENTAÇÃO NA XVIII EXPOCAMPOS.**

1.2. O show será realizado no dia 05 de abril de 2025, sábado, às com início às 18h30min, no Parque de Exposições Leônidas Rupp, na XVIII EXPOCAMPOS, município de Campos Novo/SC.

1.2.1. O tempo de tolerância de atraso para início do show será de 30 (trinta) minutos;

1.3. A apresentação do artista deverá ter duração aproximada de 2 (duas) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
- 3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

- 4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Show com a dupla Arthur e Alessandra.	Uni	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 10.000,00</b>

- 4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), sendo considerados:
- Cachê do Artista e Banda: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
  - Alimentação: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
  - Hospedagem: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
  - Logística/transporte do evento: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
  - Efeitos de palco: R\$ 700,00 (setecentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;
- 5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

5.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, ou haja divergência/erro na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação dos mesmos;

5.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.7 Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

<b>Orgão</b>	Departamento de Indústria e Comércio	
<b>Programa</b>	Indústria, Comércio e Turismo	
<b>Ação</b>	Realização de Eventos em Geral	
<b>Despesa</b>	144	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA**

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Executar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente sejam de responsabilidade da CONTRATANTE;

g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- m. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;
- n. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no parque Leônidas Rupp, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

#### 9.2. **Constituem obrigações da CONTRATANTE**

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- g. Providenciar a adequação do local onde será realizada a apresentação (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica);
- h. Providenciar estruturas físicas para camarins, estruturas para palco, som, luz e geradores conforme rider técnico;
- i. Realizar o pagamento das taxas do ECAD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato, que será o servidor Átila Carlesso, ao preposto indicado pela contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega ou inexecução contratual;
- c. Multa de 5% (cinco por cento), quando a apresentação iniciar com atraso superior ao tempo de tolerância previsto em contrato;
- d. A inexecução contratual parcial, implicará:
  - d.1. na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor descumprido do contrato, sem prejuízo da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
  - d.2. no caso de apresentações com tempo de duração menor do que o pactuado, no pagamento proporcional do tempo de apresentação efetivamente executado;
- e. A inexecução contratual total, implicará na restituição imediata do valor pago adiantado, devidamente atualizado, com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da indenização por eventual dano causado ao CONTRATANTE;
- f. Impedimento de licitar e contratar Administração, nos termos da lei;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da lei;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº xx/2025 Inexigibilidade de Licitação nº xx/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da cidade de Campos Novos/SC, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CNPJ

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_